



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 567/2005, de 25 de Maio de 2005.

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO
NA LEI DE CONCESSÃO DE
INDENIZAÇÕES A SEREM
CONCEDIDAS AOS SERVIDORES
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DE MAURITI, e adota outras
providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei se destina a modificar os parágrafos 4º e 6º do artigo 4º, o artigo 7º e o § único do artigo 9º, bem como revogar expressamente o § 4º do artigo 3º, todos da Lei 559, de vinte de abril de 2005;

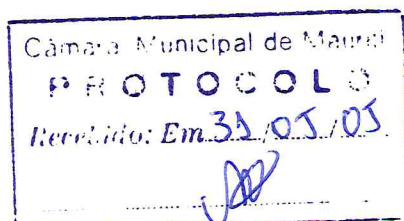
Art. 2º. O § 4º do artigo 4º da Lei 559/2005, passará a ter a seguinte redação:

“§ 4º - O valor da diária será acrescido de um percentual de 100% (cem por cento) quando for concedida ao servidor para o seu deslocamento ao Distrito Federal”

Art. 3º. O § 6º do artigo 4º da Lei 559/2005, passará a ter a seguinte redação:

“§ 6º - O valor da primeira diária concedida será acrescida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento do servidor dentro do Estado for superior a 300 km (trezentos quilômetros) da sede do Município”

Art. 4º. O artigo 7º da Lei 559/2005, passará a ter a seguinte redação:





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

“Art. 7º - O valor da diária será concedido, conforme a tabela abaixo:

Cargo	Valor da Diária
PREFEITO	200,00
VICE-PREFEITO	180,00
SECRETÁRIOS	120,00
ASSESSORES	100,00
DEMAIS SERVIDORES	70,00

Art. 5º. O parágrafo único do artigo 9º da Lei 559/2005, passará a ter a seguinte redação:

“Parágrafo Único – Quando o servidor utilizar veículo automotor próprio, este deverá ser, antecipadamente cadastrado na Secretaria de Administração do Município e a sua indenização terá como base os valores fixados através de resolução editada pelo Chefe do Poder Executivo”

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o § 4º do artigo 3º da Lei 559/2005.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL